



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado



PROJETO DE LEI 14 / 2023

Institui, no município de Rio Branco - AC, o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS).

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde.

Art. 2º São objetivos do Programa de que trata esta Lei promover a implantação de políticas de saúde e suas diretrizes para as seguintes áreas:

- I – acupuntura;
- II – homeopatia;
- III – medicina antroposófica;
- IV – termalismo social/crenoterapia;
- V – plantas medicinais e fitoterapia;
- VI – arteterapia;
- VII – ayurveda;
- VIII – biodança;
- IX – dança circular;
- X – meditação;
- XI – musicoterapia;
- XII – naturopatia;
- XIII – osteopatia;
- XIV – quiropraxia;
- XV – reflexoterapia;
- XVI – reiki;



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado



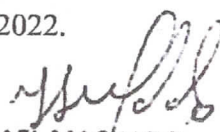
- XVII – shantala;
- XVIII – terapia comunitária integrativa;
- XIX – ioga;
- XX – apiterapia;
- XXI – aromaterapia;
- XXII – bioenergética;
- XXIII – constelação familiar;
- XXIV – cromoterapia;
- XXV – geoterapia;
- XXVI – hipnoterapia;
- XXVII – imposição de mãos;
- XXVIII – ozonioterapia; e
- XXIX – terapia de florais.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas à lista de que trata este artigo outras práticas que venham a ser incorporadas pelas políticas referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Caberá ao PMPICEPS, visando a dar suporte à sua plena expansão, promover ações nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica e pesquisa, bem como em outras possíveis áreas, junto a instituições que mantêm interface com as atividades propostas por esta Lei. Assim como, também, a criação de unidades de Centro de Atendimentos de Terapias Integrativas, que atuem em conjunto (através de encaminhamentos) com unidades de atendimento da rede de atenção básica, como postos de saúde e os CAPS (Centros de Atenção Psicossociais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Verifica aqui se precisa de um prazo)

Rio Branco, 16 de março de 2022.


ISMAEL MACHADO
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Projeto de Lei tem como objetivo implementar o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no Município de Rio Branco, visando ao bem estar da população, instituindo práticas que são sistemas e recursos terapêuticos que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de doenças e da recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

A atenção básica é a porta de entrada, e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

As práticas integrativas e complementares são ações de cuidado transversais e podem ser realizadas na atenção básica e na média e alta complexidade. Não existe uma adesão à PNPIC: a política traz diretrizes gerais para a incorporação das práticas nos serviços. Compete ao gestor municipal elaborar normas para inserção da PNPIC na rede municipal de Saúde.

Na Atenção Básica, o pagamento é realizado pelo piso da atenção básica (PAB) fixo (per capita), ou por PAB variável, que corresponde ao pagamento por equipes de saúde da família, agentes comunitários e núcleos de saúde da família, ou ainda o programa de melhoria do acesso e da qualidade (PMAQ). Dessa forma, os procedimentos ofertados através da Portaria nº145/2017 estão dentro do financiamento do PAB e não geram recursos por produção.

A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), publicada em 2006, instituiu no Sistema Único de Saúde (SUS) abordagens de cuidado integral à população por meio de sistemas complexos e outras práticas que envolvem recursos terapêuticos diversos.

Desde a sua implantação, o acesso dos usuários do SUS a essas práticas integrativas tem crescido exponencialmente.

As práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) têm uma visão ampliada



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado



do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. Os diagnósticos são embasados no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social na busca de uma mudança de paradigma, da lógica de intervenção focada na doença para ser voltada para a saúde do indivíduo, essas terapêuticas contribuem para a ampliação do modelo de atenção à saúde, pois atendem o paciente na sua integralidade, singularidade e complexidade, considerando sua inserção sociocultural e fortalecendo a relação médico/paciente, o que contribui para a humanização na atenção.

Ao atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, consequentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

O Programa seguirá as diretrizes das políticas nacionais e estadual já vigentes no nosso ordenamento jurídico, sendo elas as seguintes:

- Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) aprovada em maio de 2006, por meio da Portaria MS/GM nº 971;
- Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC) através da Resolução CIB 695/13 de dezembro de 2013;
- Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS) aprovada em novembro de 2013, por meio da Portaria MS nº 2761.

A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída pela Portaria nº 971 GM/MS, de 3 de maio de 2006, trouxe diretrizes norteadoras para Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Homeopatia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Medicina Antroposófica, e Termalismo Social/Crenoterapia, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

As Medicinas Tradicionais e Complementares são compostas por abordagens de cuidado e recursos terapêuticos que se desenvolveram e possuem um importante papel na saúde global. A Organização Mundial da Saúde (OMS) incentiva e fortalece a inserção, reconhecimento e regulamentação destas práticas, produtos e de seus praticantes nos Sistemas Nacionais de Saúde. Neste sentido, atualizou as suas diretrizes a partir do documento “Estratégia da OMS sobre Medicinas Tradicionais para 2014-2023”.



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado



A PNPIC define responsabilidades institucionais para a implantação e implementação das práticas integrativas e complementares (PICS) e orienta que estados, distrito federal e municípios instituam suas próprias normativas trazendo para o Sistema Único de Saúde (SUS) práticas que atendam às necessidades regionais.

Em março de 2017, a PNPIC foi ampliada em 14 novas práticas no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Portaria MS/GM nº 849 – Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga –, totalizando 19 práticas. A PNPIC inseriu o Brasil na vanguarda das práticas integrativas em sistemas universais de saúde. As experiências brasileiras são citadas em relatórios da Organização Mundial de Saúde (OMS) que, desde 1970, incentiva os países membros a implementarem políticas na área das Medicinas Tradicionais e Complementares (MTC). Essa política responde ao desejo da população, manifestado nas recomendações de diversas Conferências Nacionais de Saúde, desde 1986.

A PNPIC em março de 2018 foi ampliada com mais 10 novas práticas no SUS, por meio da Portaria MS/GM nº 702 – Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais –, totalizando a oferta de 29 práticas integrativas pelo SUS.

O segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ) avaliou mais de 30 mil equipes de atenção básica no território nacional e demonstrou que as 29 práticas incluídas na PNPIC estão presentes nos serviços de saúde em todo o país. Esta política, portanto, atende às diretrizes da OMS e visa avançar na institucionalização das PICS no âmbito do SUS.

Os 10 anos da Política trouxeram avanços significativos para a qualificação do acesso e da resolutividade na Rede de Atenção à Saúde, e atualmente, há um total de 9.470 estabelecimentos de saúde no país que ofertam PICS, o que representa cerca de 30% das Unidades Básicas de Saúde (UBS) distribuídas em 3.097 municípios, o que corresponde a 56% dos municípios brasileiros. E a distribuição dos serviços está concentrada em 78% na atenção básica, principal porta de entrada do SUS, 18% na atenção especializada e 4% na atenção hospitalar. As PICS estão presentes em quase 30% dos municípios brasileiros, distribuídos pelos 27 estados e Distrito Federal e todas as capitais brasileiras.

Compete à gestão municipal do SUS, segundo a PNPIC:



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado



- Elaborar normas técnicas para inserção da PNPIC na rede municipal de Saúde;
- Definir recursos orçamentários e financeiros para a implementação desta Política, considerando a composição tripartite;
- Promover articulação intersetorial para a efetivação da política;
- Estabelecer mecanismos para a qualificação dos profissionais do sistema local de Saúde;
- Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da política;
- Divulgar a PNPIC no SUS;
- Realizar assistência farmacêutica com plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos, bem como a vigilância sanitária no tocante a esta Política e suas ações decorrentes na sua jurisdição;
- Apresentar e aprovar proposta de inclusão da PNPIC no Conselho Municipal de Saúde; e
- Exercer a vigilância sanitária no tocante à PNPIC e às ações decorrentes, bem como incentivar o desenvolvimento de estudos de farmacovigilância e farmacoepidemiologia, com especial atenção às plantas medicinais e aos fitoterápicos, no seu âmbito de atuação.

Em consonância com a PNPIC no Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão Intergestores Bipartite/RS, foi aprovada a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares (PEPIC) por meio da Resolução nº 695/13 de 30 de dezembro de 2013.

A PEPIC tem como objetivo geral implementar Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS/RS em complementação às práticas estabelecidas pelas políticas de saúde, visando à promoção, prevenção e assistência à saúde, com base no princípio da integralidade e buscando a humanização de procedimentos e ações em todos os níveis de atenção.

Já a Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEP-SUS) – Portaria nº 2.761, publicada em 19 de novembro de 2013, também propõe metodologias e tecnologias para o fortalecimento do SUS. Esta política é uma prática voltada para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde a partir do diálogo entre a diversidade de saberes, valorizando os saberes populares, a ancestralidade, a produção de conhecimentos e a inserção destes no SUS.

As práticas e as metodologias ideais para promover o encontro entre trabalhadores e



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado



usuários, entre as equipes de saúde e os espaços das práticas populares de cuidado, entre o cotidiano dos conselhos e dos movimentos populares, ressignificando saberes e práticas são estes quatro eixos estratégicos:

- I – Participação, controle social e gestão participativa;
- II – Formação, comunicação e produção de conhecimento;
- III – Cuidado em saúde; e
- IV – Intersetorialidade e diálogos multiculturais.

Os principais eixos que podem ser observados na elaboração dos projetos e ações de Educação popular em Saúde relacionados à PNEPS-SUS, com as seguintes estratégias:

- I – apoiar a implementação e o fortalecimento de espaços de participação popular na saúde, promovendo a ampliação e a diversificação dos segmentos sociais representados nos conselhos e conferências de saúde, o desenvolvimento de ações conjuntas de mobilização e troca de saberes entre gestão, trabalhadores e usuários, o desenvolvimento de ações de Educação Permanente para o Controle Social;
- II – articular a implantação de espaços de Educação Popular em Saúde nas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para ampliação do diálogo junto à sociedade;
- III – fortalecer a integração entre a PNEPS-SUS e as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde estabelecendo, nos serviços e ações de saúde, práticas comunitárias de diálogo, problematização, mediação de conflitos, trocas de saberes e reconhecimento das vulnerabilidades e iniquidades em saúde, passíveis de intervenção a partir de ações setoriais e intersetoriais em saúde;
- IV – inserir as ações da PNEPS-SUS nos Planos de Saúde e demais instrumentos de Programação e Planejamento nas três esferas de gestão;
- V – promover o reconhecimento e práticas de Educação Popular em Saúde junto aos serviços de saúde;
- VI – contribuir com a produção de conhecimento em Educação Popular em Saúde;
- VII – contribuir com o desenvolvimento de ações de Comunicação em Saúde, valorizando os saberes populares, a diversidade de linguagens e os aspectos culturais e comunitários que se expressam nas condições de vida e saúde;
- VIII – promover o reconhecimento das Práticas Populares e Tradicionais de Cuidado, compreendendo estas como forma de acolhida, prevenção, promoção e recuperação da



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Ismael Machado



saúde desenvolvidas em espaços comunitários, e sua integração às ações e serviços de saúde promovendo o diálogo entre os saberes populares e técnico-científicos;

IX – estimular o debate intersetorial junto aos conselhos e espaços instituídos controle social das políticas públicas;

X – construir ações de mobilização que fortaleçam os territórios locais como ambientes estratégicos para a identificação, o reconhecimento e a articulação entre as necessidades da população às respostas institucionais; e

XI – fortalecer a implementação das Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, no intuito de socializar tecnologias e perspectivas integrativas, bem como de aprimorar sua articulação com o SUS.

Por conseguinte, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Rio Branco, 16 de março de 2023.


ISMAEL MACHADO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 161/2023

Rio Branco-AC, 11 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o **Projeto de Lei que “Institui, no município de Rio Branco – AC, o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS)”**.

Referido projeto foi apresentado durante a Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2023.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

*Recebido
Mari Lopes
33104123
09:45*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº247/2023

Rio Branco-AC, 11 de Abril de 2023.

A Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Projeto de Lei.

Prezada Senhora,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ismael Machado, com o objetivo de “Instituir, no município de Rio Branco -AC, o Programa Municipal de práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em saúde (PMPICEPS)”.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após, ao Setor de Comissões.

Atenciosamente,


Ver. RAIMUNDO NENÉM
Presidente - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI N° 14/2023

AUTOR: Vereador Ismael Machado

ASSUNTO: Dispõe sobre a instituição, no município de Rio Branco - AC, o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS).

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 12 de abril de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa